



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

PORTARIA Nº 051, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 33 e no Artigo 40 § 4º, III da CRFB/1988, na Lei Federal nº 8213/1991 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 427/RESENPREVI/2022 e a Portaria nº 036/2023, que concede aposentadoria para a servidora **RAFAEL DE ALMEIDA PROCACI**.

R E S O L V E:

Art.1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 3.605,18 (Três mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	2.171,80
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	716,69
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	65,15
Pós Graduação (30%)	Art. 173,I,“a” da Lei Municipal nº 2335/2002 – Processo Administrativo nº 3262/2005.....	651,54
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		3.605,18
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		3.688,32
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		3.605,18

Art.2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI